SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2018

CONTRATO Nº 23940.2017/2018
DAS PARTES: Município de Arapiraca / Coordenação Geral de Comunicação e a empresa Labox Comunicação Estratégica Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de serviços de publicidade para o município de Arapiraca/AL.
VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DATA DO CONTRATO: 28 de junho de 2018.
DOS RECURSOS: Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação as despesas ocorrerão por conta dos programas de trabalho: 02.22.04.131.4110.2011 – Serviço de Publicidade das Ações Institucionais, elemento de despesa 3.3.90.39-0010 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 07.70.10.305.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, e elemento de despesa 3.3.90.39.0040 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 07.70.10.305.1120.6035 - Manutenção das Atividades do PAB Fixo, e elemento de despesa 3.3.90.39.0401 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; e 07.70.10.304.1120.6045 - Manutenção das Ações de Vigilância e Saúde, e elemento de despesa 3.3.90.39.0401 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo / Guilherme Lamenha e Victor Avner Crisóstomos Taboza.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:51EBA53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 8857/2018.

CONTRATO Nº 8857/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N. 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N. 05.449.553/0001-40.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 19.539,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.1120.6030 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0040; 07.70.10.305.1120.6034 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0040; 07.70.10.305.1120.6035 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0040 E 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0401; 07.70.10.304.1110.6045 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00.0040.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

DOS SIGNATÁRIOS: GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS – CPF Nº 062.681.984-92 – P/CONTRATANTE – JULIANA DE ALMEIDA PESSOA – P/CONTRATADA CPF Nº 010.290.874-58.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:9999D432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência n° 001/2018, do Tipo Técnica e Preço, referente ao Processo nº 23.940/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.653.365/0001-31, pelo valor global de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Arapiraca (AL), 28 de junho de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:D38A17DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

PORTARIA Nº 0150/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Atalaia e dá outras providências.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de, Atalaia, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais: e
Considerando que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para a Rede Municipal de Educação, traduzido em um espaço democrático de participação efetiva dos cidadãos na condução da educação do Município:
Considerando que este colegiado estabelecerá normas de andamento do Ensino e de colaboração para que as políticas educacionais implantadas e implementadas tenham qualidade social conforme preceitua a Lei Federal nº 9394 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB:
Considerando a Lei Municipal 939/2007 que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação de Atalaia para o exercício do mandato de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Mauricio Aureliano	Titular
Emerson Gonçalves da Silva	Suplente
Jirlene Maria Costa da Silva	Titular
Maria José dos Santos Vieira	Suplente

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO

Jilsete Braz dos Santos Montenegro	Titular
José Sebastião Montenegro de Lima	Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EDVALDO LOPES DA SILVA	Titular
LUCINÉIA FERREIRA MENDES	Suplente

REPRESENTANTE DO CMDCA

José Claúdio da Silva	Titular

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Maria Luciana dos Santos	Titular
Damiana Marques da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Davison Gomes da Silva	Titular
Maria Solange dos Santos Sabino	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 12 de julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:DB95A673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0151/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 197/2009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DE ACORDO COM PROCESO Nº 399/09, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE TOTAL, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C NO ART. 6º-A DA EC-41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 399/09, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 16 anos e 01 mês, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **ROSIVAN MENDES DA SILVA**, CPF nº 151.707.724-91, da Secretaria Municipal de Administração, OPERADOR DE BOMBAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Proporcionais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c no Art. 6-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012. acrescidos de 19 (dezenove) anuênios, conforme o art. 68, da Lei Municipal nº 774/93, de 16 de dezembro de 1993, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:CBF300D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0152/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº: 225/09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº: 1073/09, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM O ART. 6º DA EC 41/2003, E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 1073/09, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 09 meses e 14 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA DE FÁTIMA CORREIA SANTOS**, CPF n.º 228.094.654-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003. acrescidos de 25 (vinte e cinco) anuênios, conforme o art. 68, da Lei Municipal nº 774/93, de 16 de dezembro de 1993, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D198CF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0153/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 223/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº: 930/09, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE TOTAL, DE ACORDO COM ART. 40, §1º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C NO ART. 6º-A DA EC-41/03 – EMENDA 70/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 930/09, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 07 meses e 22 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARA LUCIA SERAPIÃO DOS SANTOS**, CPF nº 222.957.804-97, da Secretaria Municipal de Educação, SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Proporcionais à razão de 30/30 avos calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c no Art. 6-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012. Acrescidos de 32 (trinta e dois) anuênios, conforme o art. 68, da Lei Municipal nº 774/93, de 16 de dezembro de 1993, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:F74825F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0154/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº: 077/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40 DA CF, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DE ACORDO COM O ART. 3º DA EC 47/2005, FÓRMULA 85/95 E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2915/2013, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 38 anos e 02 meses, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor do Sr. **CÍCERO MANOEL DA SILVA**, CPF n.º 222.964.174-34, ocupante do cargo de SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005. Fórmula 85/95.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2018.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:A606A9CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL Nº 019/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO: Decisório
Feito: Recurso Administrativo
Processo Administrativo: 1433/2018
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura prestação de serviços de internet com link dedicado.
Recorrente: OOPS TELECOM LTDA - ME.
Recorrido: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME E GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME.

I - Das Preliminares
Recurso administrativo interposto tempestivamente em 29 de Maio de 2018, pela licitante OOPS TELECOM LTDA - ME, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento na Lei 8.666/1993, através de seu representante legal, contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio para o certame relativo ao Edital nº 019/2018.1 – Pregão Presencial.
II – Das Formalidades Legais
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de Licitação retro identificado.
III – Das Alegações da Recorrente
Insurge-se a Recorrente OOPS TELECOM LTDA - ME em sua peça recursal, contra decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, apontando a suposta existência de irregularidade nos fundamentos da mesma.
Aponta sentir-se prejudicada pelo fato do pregoeiro declarar APTA a participação da empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME, considerando que a empresa deixou de apresentar cópia autenticada da identidade da pessoa que passou a procuração bem como supostamente não apresentou chancela em sua primeira folha do contrato social.
Argumenta ainda que não deveria ser aceita a proposta da citada empresa, uma vez que foi assinada por pessoa que não tem outorga.
Aponta também que a empresa GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o instrumento convocatório em razão do mesmo não está averbado pelo CREA
A Recorrente, em sua peça recursal, insurge contra a ausência das seguintes exigências:
"1. REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. Por se tratar de uma empresa e um serviço de engenharia"
"2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O serviço licitado está sujeito a fiscalização de seu conselho, portanto a empresa através de seu responsável técnico deve emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e seu atestado deve ser registrado no conselho, só tendo validade a título de acervo/atestado técnico junto com seu registro no CREA, e sua devida vinculação com a empresa licitante." (grifos nossos)
Requer ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o recebimento de sua peça recursal para em seguida dar-lhe provimento desclassificando as empresas TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME e GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME, retornando a fase de lances com a participação da empresa requerente.
IV – Das Contrarrazões
Foi apresentada contrarrazão por parte da empresa GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME, a qual ressalta que apresentou seu atestado de capacidade técnica em conformidade com o que pede o instrumento convocatório uma vez que o mesmo não solicita o citado documento averbado pelo CREA, e o documento apresentado foi emitido por uma Escola Estadual que por se tratar de uma repartição pública a mesma tem fé publica, afirmou ainda que a empresa apresentou apenas os documentos exigidos no instrumento convocatório, requer ainda que o recurso apresentado seja indeferido
V - Da Análise dos Recursos
Vistos os fatos, a decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, constante na Ata de Reunião datada de 25 de Maio de 2018, passou a ser analisada inicialmente no que concerne a participação da empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME.
Ab initio, vale destacar que a licitante recorrente, afirma ser ilegítima a participação da empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME pelo fato da não apresentação de cópia autenticada do documento de identidade do sócio detentor dos poderes para passar a procuração.
Todavia, revendo os autos verifica-se na Ata de Reunião datada de 25 de maio de 2018 que a empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME cumpriu estritamente os requisitos de participação, a única decisão que seria objeto de reanálise seria em relação ao credenciamento do representante que por equívoco cometido por esta comissão ficou impedido de ofertar lances verbais na sessão.
Necessário torna-se aludir que, a empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME apresentou documento necessário para a comprovação dos poderes descritos na Procuração particular apresentada em sua forma original e reconhecida firma, vejamos o que diz o instrumento convocatório em seu subitem 3.4, "Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante." (grifei). Revisto os autos do processo licitatório em tela, tal exigência foi cumprida de forma satisfatória, uma vez que foi apresentado a procuração particular em sua forma original com firma reconhecida e juntado cópia do contrato social o qual confirma a veracidade das informações contidas, bem como juntou documento de identificação do credenciado autenticado em cartório, conforme determina o item 3.3 do edital, razão pela qual a referida empresa não deveria ter sido impedida de ofertar lances.
Ademais ressalto ainda que o contrato social da empresa recorrida TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME estava totalmente de acordo com o que determina o instrumento convocatório uma vez que foi conferido através do site http://www.juceal.al.gov.br/servicos/autenticidade-de-chancela com o número de protocolo 07/016357-0.
Continuando, foram também verificados os documentos da empresa recorrida GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME, no que concerne a comprovação de qualificação técnica, vejamos o que diz o instrumento convocatório no subitem 8.4.2 "a" e "a1", "a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do certame."
"a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante."
O atestado foi apresentado totalmente de acordo com o que reza o instrumento convocatório, inclusive foi comprovada a veracidade por meio de nota fiscal apresentada junto as contrarrazões de recurso. É de grande importância salientar que, o momento oportuno para pleitear ou questionar exigências contidas ou para serem juntadas no instrumento convocatório é de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia

do certame, conforme prevê o item 17 do edital, em recurso impugna-se atos ocorridos em sessão pública.
Para Marcelo Palavéri o recurso consubstancia-se:
"na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa.
Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores" (CF. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, editora Fórum, 2009, p.869)
Face ao exposto, resta claro e evidente que esta comissão cometeu equívoco ao impedir a participação verbal da empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME, como também não afastou-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório na decisão que habilitou a empresa GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME.
Nesse diapasão são as decisões de nossos Tribunais, senão vejamos:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TAXI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.PREVISÃO DO EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL EMITIDA PELO INSS. NÃO APRESENTAÇÃO PELO AGRAVADO. INABILITAÇÃO. POSSIBILIDADE.PREVISÃO EDITALÍCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA LICITANTES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. APRESENTAÇÃO DE RECIBOS DE PAGAMENTOS.IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é de observância obrigatória, motivo pelo qual inexiste ilegalidade em ato administrativo que decidiu pela inabilitação de licitante que deixou de apresentar Certidão de Regularidade Fiscal como contribuinte individual emitida pelo INSS.A aceitação de alguns recibos de pagamentos, como comprovantes de regularidade fiscal, não atende ao Princípio da Isonomia, pois seria beneficiar o agravado em relação aos demais concorrentes que realmente atenderam ao edital, bem como ofensa a outros concorrentes que em situação igual ao do agravado também foram afastados do certame. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9908005 PR 990800-5 (Acórdão), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 12/03/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1066 25/03/2013)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. PREGÃO. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA. NÃO OCORRÊNCIA. Inexiste qualquer ilegalidade quanto à qualificação técnica exigida, haja vista que a administração pode fazer exigências até o limite previsto no art. 30 da Lei 8.666/93, e, achando conveniente, pode exigir menos, de acordo com a natureza, o valor e a complexidade do objeto e de sua execução. (TRF-4 - AC: 50194070320114047200 SC 5019407-03.2011.404.7200, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 01/09/2015, QUARTA TURMA)
Isto posto, vislumbramos que não assiste razão a recorrente que em seus argumentos deixou transparecer o desconhecimento das normas editalícias. Destaque-se que, ao interpretar a norma é necessário que se faça de forma sistemática, ou seja, considerando todo o ordenamento jurídico, não apenas *deve analisar os trechos da Lei que por ventura sejam mais vantajosos para determinada empresa*.

VI - Da Decisão

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, recebeu e registrou o Recurso Administrativo cujo escopo é a reconsideração da decisão adotada na reunião de licitação que culminou na inabilitação da recorrente e apresentação de solução para as questões suscitadas.
Diante dos fatos da petição recursal, o que possibilita o reexame da matéria, a comissão decide por conhecer do recurso para em seguida **DENEGAR-LHE PROVIMENTO**, haja vista não haver motivos plausíveis que obriguem a reforma da decisão guerreada, vez que a mesma se mostra consoante aos preceitos do Instrumento Convocatório, da Lei 8.666/96, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006;
Ao tempo em que tomando por base o princípio da Autotutela decide reconsiderar a decisão e tornar CREDENCIADA a empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME opinando pela anulação da fase de lances ocorrida em 25 de maio do corrente ano e intimando as empresas classificadas para realização de nova fase de lances.
Outrossim, considerando as determinações legais, venho encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para análise dos questionamentos apresentados e posterior emissão de Parecer com póstuma remessa a Gabinete da Exma. Sra. Prefeita que, por sua vez, deverá apreciar o feito, conforme determina o art. 109, § 4° da lei 8666/93.

Campo Alegre/AL, 10 de Julho de 2018.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D6EA41E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO – RECURSO - EDITAL Nº 019/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 1433/2018
Recurso Administrativo
Edital nº 019/2018.1 - Pregão Presencial
Objeto: Registro de Preços para Futura Prestação de Serviços de Internet com Link Dedicado

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo protocolado sob o nº 1433/2018, interposto pela licitante OOPS TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 16.992.716/0001-52, mantendo a decisão que habilitou a empresa GABRIEL MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ME, ao tempo em que reforma a decisão inicialmente exarada pelo Pregoeiro Oficial, tornando CREDENCIADA para participação do certame a empresa TEOTÔNIO SERVIÇOS DE INTERNET – ME, razão pela qual **REVOGO** a etapa de lances devendo ser remarcada nova data para mesma e determino que sejam intimadas as empresas classificadas.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 13 de Julho de 2018.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C5CE9380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02491/2017 - EDITAL Nº 019/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro oficial do município de Campo Alegre, considerando o fim do prazo recursal bem como a decisão exarada pela Exma. Sra. Prefeita desta municipalidade, **INTIMA** as empresas Classificadas para realização da Fase de Lance do presente pregão, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Prestação de Serviços de Internet com Link Dedicado, com exclusividade para ME, EPP, MEI e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar

nº 123/2006, no dia 24 de Julho, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitações localizada à Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, 02, Centro, Campo Alegre/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, Dec. Mun. 003/2018, LC 123/2006 e 147/2014.

Campo Alegre, 16 de Julho de 2018

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CA68ACA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade **Pregão sob o nº 007/2018**, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria do Município, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio deste Município, sua plena regularidade.

Campo Grande/AL, 10 de julho de 2018.

JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:AD109EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE JULGAMENTO

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As 09h00min. do dia 13 de julho de 2018, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para analisar o **julgamento de habilitação** do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2018, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Presidente da Comissão junto com os membros da CPL iniciaram a análise dos documentos de Habilitação das Empresas participantes: julgou **HABILITADAS** as licitantes **EMPRESAS: D & J CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ n.º 29.138.502/0001-65; **CONSTRUTORA SL EIRELLI-EPP**, CNPJ n.º 18.286.438/0001-43; **FERRARI EMPRENDIMENTOS EIRELLI-ME**, CNPJ n.º 27.025.488/0001-88 e **SILVA & SILVA LTDA-ME**, CNPJ n.º 11.446.462/0001-53 e, **INABILITADA** a Licitante **TERRA MOSSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, CNPJ n.º 08.509.161/0001-17, por não atendimento ao subitem 6.1.1.2.2 do Edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Informamos ainda que os envelopes de Proposta de Preços permanecem incólume, e assim decorridos os prazos recursais, o resultado será publicado no Diário Oficial. Nada mais declaramos encerrada a sessão depois de lida a Ata e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDIELTON TENÓRIO DE ARAGÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:AECA5349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 04/2018, classificando como vencedoras do certame as empresas:

a) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, nome de fantasia: BETANIAMED, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 132, Loja 5, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9, no valor total de R$ 44.005,00 (quarenta e quatro mil e cinco reais);

b) TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nome de fantasia: TEMPO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 396, Ouro Preto – Arapiraca/AL, CEP nº 57.301-130, vencedora do item 10, no valor total de R$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é a aquisição de equipamentos/materiais permanentes odontológicos destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município, no valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Coité do Nóia – AL, 22 de junho de 2018.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:46121B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.
OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes odontológicos destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 44.005,00.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 1: Valor Unitário: R$ 5180,00; Valor total: R$ 5180,00;
- ITEM 2: Valor Unitário: R$ 2840,00; Valor total: R$ 8520,00;
- ITEM 3: Valor Unitário: R$ 2475,00; Valor total: R$ 4950,00;
- ITEM 4: Valor Unitário: R$ 9100,00; Valor total: R$ 18200,00;
- ITEM 6: Valor Unitário: R$ 3680,00; Valor total: R$ 3680,00;
- ITEM 8: Valor Unitário: R$ 1500,00; Valor total: R$ 3000,00;
- ITEM 9: Valor Unitário: R$ 475,00; Valor total: R$ 475,00.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5014 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesas 4490.52/0436 – Equipamentos e Material Permanente, e Elemento de Despesas 4490.52/0040 – Equipamentos e Material Permanente.
CELEBRAÇÃO: 02/07/2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 282/2017.

SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Leonardo Antônio Rodrigues Cury – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:2A6569E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99.
OBJETO: aquisição de equipamentos/materiais permanentes odontológicos destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 1.895,00.

ITEM VENCIDO:
- ITEM 10: Valor Unitário: R$ 1.895,00; Valor total: R$ 1.895,00.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.41.10.301.0004.5014 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesas 4490.52/0436 – Equipamentos e Material Permanente, e Elemento de Despesas 4490.52/0040 – Equipamentos e Material Permanente.
CELEBRAÇÃO: 02/07/2018.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Givaldo Vieira de Santana – Representante legal da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:7C2E3A15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1235

LEI N0 1.235 de 12 de julho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
– as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
– a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
– as disposições relativas às despesas com pessoal;
– as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;
Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2021;
Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2021;
Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2021;
Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2021;
Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;
Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2017;
Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado -

DOCC;
Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2021.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2019, 2020 e 2021.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

– A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
– Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
– Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
– Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

– Dos tributos de sua competência;
– De atividades econômicas;
– De transferências constitucionais ou voluntárias;

– Das alienações;

– Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

– Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
– A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
– Alterações na legislação tributária;
– A variação do índice de preços;
– A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2012 a 2016) e a previsão para 2018.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.
§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
– Orçamento Fiscal;
– Orçamento da Seguridade Social; III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

– Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
– Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
– a fundos especiais;
– às ações de saúde;
– às ações de assistência social;
– à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
– texto da lei;
– quadros orçamentários consolidados;
– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
– demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Parágrafo Único - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2018.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
– os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
– outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
– Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
– Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
– Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de **2019**, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
- concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

- criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras;
- admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas; VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57,
§6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
– situações de emergência ou calamidade pública;
– situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
– a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para
2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
– No Poder Executivo:
diárias;
serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

– No Poder Legislativo:
diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
– das despesas com pessoal e encargos sociais;
– das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
– das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
– das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
– das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
– das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
– à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
– a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
– a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:638A0D2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. 0426-025/2018 – Adesão de ata de Registro de Preço do Inhapi n° 03/2018
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL. **Contratado: CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA – ME CNPJ N° 26.925.619/0001-09.** Objeto: Contratação dos serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos. Valor Global R$ 182.400,00. Recurso: Próprio. Prazo: 12 (Doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:534A9F07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

Espécie: nº 04/2018 - Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura de Ibateguara, CNPJ nº 12.332.961/0001-82.
CONTRATADO: **F W SOUZA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.774.777/0001-79
OBJETO: Contratação des bandas para realização de show da festividade do Evento de São João (Distrito de Canastra) e deste município.VALOR: **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

Ibateguara(AL), 11 de junho de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Contratante

F W SOUZA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A0F868EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 022-2018

Processo Nº 1883/2018
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: SUNSHINE MARKETING E EVENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 22.417.165/0001-04
Objeto: Contratação do Cantor Sérgio Reis para festividades da X Festa do Carro de Boi no município de Inhapi/AL.
Vigência: 30 dias a contar da publicação deste.
Valor Global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Celebrado: em 12/07/2018
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e LUCIANE FERREIRA DA ROCHA DE ARAUJO

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:8697999D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018
PROCESSO Nº 1217/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de Higiene e Limpeza.
PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ n.º 14.376.716/0001-00
Lote(s): 01 – R$ 15.859,20
Lote(s): 04 – R$ 5.767,19
Lote(s): 14 – R$ 5.108,88

Lote(s): 17 – R$ 10.363,60
Lote(s): 19 – R$ 518,04
Valor global de R$ 37.616,03 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos)

Empresa: JUCIARA SOUZA DOS ANJOS MERCEARIA
CNPJ n.º 07.205.130/0001-00
Lote(s): 02 – R$ 1.050,00
Lote(s): 03 – R$ 9.996,99
Lote(s): 05 – R$ 1.799,32
Lote(s): 06 – R$ 34.490,82
Lote(s): 07 – R$ 15.687,10
Lote(s): 09 – R$ 40.550,40
Lote(s): 15 – R$ 58.950,90
Lote(s): 18 – R$ 7.995,20
Lote(s): 20 – R$ 62.550,80
Lote(s): 21 – R$ 3.799,71
Valor global de R$ 236.871,24 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Empresa: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ n.º 19.650.212/0001-42
Lote(s): 08 – R$ 3.099,99
Lote(s): 10 – R$ 87.497,66
Lote(s): 11 – R$ 14.105,38
Lote(s): 12 – R$ 873,61
Lote(s): 13 – R$ 5.341,86
Lote(s): 16 – R$ 41.234,98
Valor global de R$ 152.153,48 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 426.640,75 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Inhapi/AL, 06 de julho de 2018.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:82204316

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI Nº 011/2018, oriundo do processo administrativo 0763/2018, publicado no DOM no dia 06 de julho de 2018, em favor da empresa CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.438/0001-43, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes 01 e 02 no valor global de R$ 37.616,03 (trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos.

Valor total adjudicado na licitação: R$ 3.311.212,00 (três milhões trezentos e onze mil duzentos e doze reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 16 de julho de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:07216602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
REFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e uniformes
Licitação: Pregão Presencial n° 10/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia
Recursos: **0500.27.122.0007.2019 – Manutenção do departamento de esporte, Elemento de despesa 3.3.90.30.0010 Material de consumo e 0500.27.812.0007.2044 – Apoio ao esporte amador, elemento de despesa 33.90.30.0010, material de consumo**.
Contratada: Adaiso Machado de Oliveira
CNPJ 22.095.636/0001-95
Valor: **R$ 119.848,00** (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Signatários: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela contratada, Josinaldo Marques dos Santos
Data da assinatura: 13 junho de 2018.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D4061E01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material Gráfico.
Trata-se de procedimento administrativo para contratação por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços, tendo sido solicitado a anuência do órgão gerenciador e confirmado o interesse da empresa fornecedora pela contratação.
Sendo assim, considerando a regularidade do procedimento, e à mercê dos dispositivos legais que tratam da matéria, HOMOLOGO o presente processo administrativo de adesão à ata de registro de preços de nº 004/2017 referente ao Pregão n.003/2017, gerenciada pelo Município de Anadia/AL, cujo objeto é a Aquisição de Material Gráfico, devendo ser observados os preceitos contidos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Convoque-se a empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRAMAR LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.919/0001-03, para formalização da adesão.
Após, sigam os autos à Secretaria Municipal de Finanças para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Maribondo-AL em, 25 de janeiro de 2018

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:E490051E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018 REFERENTE À ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATO Nº 08/2018
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.002.100118/2018
Partes Prefeitura Municipal de Maribondo/AL com CNPJ: 12.236.873/0001-87 representando pelo Sr. Leopoldo Cesar Amorim Pedrosa Chefe do poder executivo, e a empresa: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRAMAR LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob

o nº 08.711.919/0001-03. Dotação: Funcional Programática: 10.301.0004.6003-BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO 10.301.0004.6011- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.6005-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COM. AMB. HOSPITALAR-TETO FINANCEIRO 10.301.0004.6004 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA-PSF 0771.08.244.0003.6002-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0771.08.244.0003.6027-BLOCO GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF 0771.08.244.0003.6051-BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 07.71.08.244.0003.6.052-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL-MÉDIA COMPLEXIDADE. 07.72.08.243.0003.6.031-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 07.71.08.244.0003.6028 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS 0551.12.361.0002.2018-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-40% 05.50.12.361.0001.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.50.12.361.0002.2037 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 04.122.0001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRAZO: 12 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inc. II da lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo/AL em 25 de janeiro de 2018

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA
Prefeito
Contratante

Indústria Gráfica e Editora Iramar LTDA-ME
ROSELI CAVALCANTI DIAS
Contratado

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:B416D522

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2800/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2017-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAR VERMELHO-CNPJ: 12.333.761/0001-44. FORNECEDOR**:** AUTO POSTO VIÇOSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.527.801/0001-75. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens 01, 02, 03 e 04 da ARP nº 15/2017, que tem como objeto a aquisição de Combustíveis automotivos. DO VALOR Fica revisado com a majoração do valor unitário do Item 01 – Gasolina Aditivada que era de R$ 4,56, passa para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e do Item 02 – Gasolina Comum que era de R$ 4,50, passa para R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); fica revisado com a supressão do Item 03 – Óleo diesel S-10 que era de R$ 4,03 passa para R$ 3,80 (três reais e oitenta e quatro centavos) e do Item 04 – Óleo diesel B-S500 que era de R$ 3,48 passa para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 19/04/2018. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pela Contratante e Gilvan Tenório Silveira Júnior-Sócio pelo Fornecedor. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site da Prefeitura http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 19 de junho de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F53FD5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015-PP

(Serviços de Acesso à Internet)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 13.623.291/0001-16. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2015-PP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 02/07/2015 e prorrogado através do 2º aditivo em 04/07/2017, iniciando-se o presente em 04/07/2018 e findando sua vigência em 03/07/2019. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, exarada no Processo Adm. nº 1642/2018, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Proj./Ativ.: 02.0550.12.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Unidade: 0440 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA; Proj./Ativ.: 02.0440.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Unidade: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Proj./Ativ.: 02.0660.10.301.0011.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE; Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Unidade: 0770 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO; Proj./Ativ.: 02.0770.08.244.0009.2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO; Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Unidade: 0990 FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE MAR VERMELHO – FUNPREV; Proj./Ativ.: 02.0990.09.271.0005.2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS e Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 007/2015-PP, ref. ao Processo Adm. sob nº 1084/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/07/2017. PELA CONTRATANTE: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita. PELA CONTRATADA: Alberto Charles Leão Porto Nunes-Diretor.

Mar Vermelho, 04 de junho de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:425B1E87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 19/2018, firmado em 20/04/2018, com a empresa MED CARMO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº

06.149.569/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Amparo: Pregão Presencial 07/2018; Processo: 0124-016/2018; Vigência: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária: ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.301.0004.5015 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 0436; Valor: R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelo Contratado, JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO.

Monteirópolis/AL, 13/07/2018.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:D3219294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 20/2018, firmado em 20/04/2018, com a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Amparo: Pregão Presencial 07/2018; Processo: 0124-016/2018; Vigência: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária: ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.61.10.301.0004.5015 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 0436; Valor: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelo Contratado, WILLAMES MENEZES DE VASCONCELOS.

Monteirópolis/AL, 13/07/2018.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:DF5EDD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 08/2018, firmada em 08/06/2018, com a empresa JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417, CNPJ/MF n.º 28.164.437/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de Buffet "Coffe Break" destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 09/2018; Processo: 0508005/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária; ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.10.301.0001.6001 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0040 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.12.361.0001.2008 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0020 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.08.122.0001.6010 – MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010; Valor Global Registrado R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, João Antonio Alves Silva. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 13 de julho de 2018.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:344269E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 019/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio, um veículo tipo van, dois veículos tipo ambulância e uma motocicleta – Data/Horário: 26 de julho de 2018 às 08:00hs (oito horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:BE48C4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 020/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de Serviços Funerários – Data/Horário: 26 de julho de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:DA0668F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 021/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual – Data/Horário: 26 de julho de 2018 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) – Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com, ou ainda, através do sítio eletrônico www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:F771ED2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0524038/2018
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de livros didáticos, através da empresa Editora Dimensão - EIRELI – CNPJ nº 21.044.458/0001-12, no valor global de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:88384761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-0524038/2018 – Processo Administrativo nº 0524038/2018 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: EDITORA DIMENSÃO - EIRELI (CNPJ nº 21.044.458/0001-12) – Objeto: aquisição de material didático – Valor global: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:980EEB31

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
APOSENTADORIA POR IDADE

Olho d´Água das Flores-Alagoas, 03 de maio de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHODÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21, § 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Idadea(o) servidor(a) TEREZINHA FERREIRA ROCHA**,portador(a) do RG nº 109907, SADS, CPF nº 039.753.394-20, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A),Nível H,Classe "H","H",Matrícula Funcional n.º 131, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município do Paulista, nos termos doArt., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 31 e incisos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008,conforme processo do IPREV nº 000008/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:24098B80

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
APOSENTADORIA ART. 6º EC 41/2010

Olho d'Água das Flores-Alagoas, 07 de maio de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHODÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21,§ 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de**Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integrais**a(o) servidor(a) ZULEIDE DE MELO SANTOS,portador(a) do RG nº 877064, SSP/AL, CPF nº 677.689.974-68, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A),Nível PADRÃO,Classe PADRÃO,PADRÃO,Matrícula Funcional n.º 174, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Olho d'Água das Flores, com fulcro noArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, e Art 51 e seus incisos, da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do processo do IPREV nº 000009/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:9B79B384

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
APOSENTADORIA ART. 6º EC 41/2010

Olho dÁgua das Flores-Alagoas, 06 de junho de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHOD'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21,§ 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integraisa(o) servidor(a) MARIA GORETE LEITE COSTA,portador(a) do RG nº 1174725, SEDS, CPF nº 647.230.974-49, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A),Nível PADRÃO,Classe PADRÃO,PADRÃO,Matrícula Funcional n.º 57, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Olho d'Água das Flores, com fulcro noArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, e Art 51 e seus incisos, da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do processo do IPREV nº 000010/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:916694A5

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES APOSENTADORIA ART.6º EC 41/2010

Olho dÁgua das Flores-Alagoas, 06 de junho de 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHODÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo21,§ 2°, incisoV,da Lei Municipal705/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de**Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integrais**a(o) servidor(a) MARIA CELIA RIBEIRO ALVES,portador(a) do RG nº786.653 , , CPF nº 543.430.204-44, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A),Nível PADRÃO,Classe PADRÃO,PADRÃO,Matrícula Funcional n.º 158, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Olho D'Água das Flores, com fulcro noArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, e Art 51 e seus incisos, da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do processo do IPREV nº 000011/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:3609A6E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras e serviços de construção de um depósito destinado ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no Município de Olivença -AL. Abertura: 31/07/2017 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço global.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Padre Cícero, nº 145 - Centro.

Olivença, 13 de julho de 2017.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:53C9B118

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 014/2018
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio do Pregoeiro da disputo do Pregão Presencial nº 14/2018, cujo objeto cuida de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gerenciamento eletrônico de documentos, resolve SUSPENDER o Pregão por motivo de especificações e exigências no Edital.

Pilar (AL), 13 de julho de 2018.

MEYRI SOARES PORCIÚNCULA
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:289560AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 03 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 102 de 03 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA NORTE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 036/99, de 30 de abril de 1999, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a servidora **Maria Tereza da Conceição**, Matrícula nº 050, portadora do RG nº 259.935 SSP/AL, CPF nº 259.857.874-00, Efetiva, no cargo de Serviçal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 253/92, acrescidos de 16% de anuênios sobre os vencimentos base conforme Processo do FUNPREV- SLN nº 215/99, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Julho de 2018.

JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C163DD3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO: 2018.0425.0007.01

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ; CNPJ nº 12.332.979/0001-84; Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99; Vigência de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 12/07/2018. Preço global R$: 16.659,80 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

TABELA 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO INSTRUMENTAL
Item 23: DESCRIÇÃO: ESPAÇADOR DIGITAL (CAIXA COM 4 UNIDADES) **QUANT.** 10 CX, **MARCA:** DENTSPLY**, VALOR UNIDADE R$** 55,00; **VALOR TOTAL R$** 550,00;

Item 39: DESCRIÇÃO: PORTA AGULHA**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 897,00;

Item 45: DESCRIÇÃO: TAMBOREU**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 21,00; **VALOR TOTAL R$** 105,00.

TABELA 02 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS CORRELATOS
Item 01: DESCRIÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO**, QUANT.** 01 PCT, **MARCA:** NATHALYA**, VALOR UNIDADE R$** 15,50; **VALOR TOTAL R$** 15,50.

Item 13: DESCRIÇÃO: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL (PACOTE)**, QUANT.** 200 PCT, **MARCA:** ANDREONI**, VALOR UNIDADE R$** 0,69; **VALOR TOTAL R$** 138,00.

Item 14: DESCRIÇÃO: COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES)**, QUANT.** 50 PCT, **MARCA:** ANDREONI**, VALOR UNIDADE R$** 12,00; **VALOR TOTAL R$** 600,00.

Item 23: DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA NYLON 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)**, QUANT.** 60 CX, **MARCA:** TECHNOFIO**, VALOR UNIDADE R$** 37,80; **VALOR TOTAL R$** 2.268,00.

Item 28: DESCRIÇÃO: GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 40 PCT, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 7,75; **VALOR TOTAL R$** 310,00.

Item 30: DESCRIÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G (CAIXA COM 10 CAIXAS – 1000 UNIDADES)**, QUANT.** 20 CX, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 23,00; **VALOR TOTAL R$** 460,00.

Item 31: DESCRIÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M (CAIXA COM 10 CAIXAS – 1000 UNIDADES)**, QUANT.** 20 CX, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 23,00; **VALOR TOTAL R$** 460,00.

Item 32: DESCRIÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P (CAIXA COM 10 CAIXAS – 1000 UNIDADES)**, QUANT.** 20 CX, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 23,00; **VALOR TOTAL R$** 460,00.

Item 33: DESCRIÇÃO: LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP (CAIXA COM 10 CAIXAS – 1000 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 23,00; **VALOR TOTAL R$** 230,00.

Item 34: DESCRIÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)**, QUANT.** 60 CX, **MARCA:** MEDIX**, VALOR UNIDADE R$** 7,31; **VALOR TOTAL R$** 438,60.

Item 36: DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** SUPERMEDY**, VALOR UNIDADE R$** 6,80; **VALOR TOTAL R$** 68,00.

Item 39: DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA (EMBALAGEM COM 2 ROLOS)**, QUANT.** 100 UNID, **MARCA:** SCALA**, VALOR UNIDADE R$** 8,50; **VALOR TOTAL R$** 850,00.

Item 43: DESCRIÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** SR**, VALOR UNIDADE R$** 0,23; **VALOR TOTAL R$** 9,20.

TABELA 03 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
Item 02: DESCRIÇÃO: ALCOOL 70% LIQUÍDO**, QUANT.** 50 LT, **MARCA:** FLAMAGEL**, VALOR UNIDADE R$** 6,60; **VALOR TOTAL R$** 330,00.

Item 08: DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:100.00(CAIXA COM 50 UNIDADES)**, QUANT.** 50 CX, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 132,00; **VALOR TOTAL R$** 6.600,00.

Item 10: DESCRIÇÃO: ÁGUA DESTILADA (5 L)**, QUANT.** 40 GALÃO, **MARCA:** CINORD**, VALOR UNIDADE R$** 9,80; **VALOR TOTAL R$** 392,00.

Item 44: DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** DENTSPLY**, VALOR UNIDADE R$** 14,00; **VALOR TOTAL R$** 700,00.

Item 45: DESCRIÇÃO: SORO FISIOLÓGICO (500ML)**, QUANT.** 50 FRASCO, **MARCA:** HALEXISTAR**, VALOR UNIDADE R$** 3,97; **VALOR TOTAL R$** 198,50.

Item 46: DESCRIÇÃO: STOP (CURSOR DE SILICONE) (EMBALAGEM C/100UNIDADES)**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** ANGELUS**, VALOR UNIDADE R$** 16,00; **VALOR TOTAL R$** 160,00.

TABELA 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO (EQUIPAMENTO)
Item 02: DESCRIÇÃO: SELADORA 30 CM**, QUANT.** 02 UNID, **MARCA:** STERMAX**, VALOR UNIDADE R$** 210,00; **VALOR TOTAL R$** 420,00.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 13 de julho de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A8386437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO: 2018.0425.0007.01

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ; CNPJ nº 12.332.979/0001-84; Fornecedor Registrado: **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.423/0001-42; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 12/07/2018. Preço global R$: 74.222,95 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

TABELA 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO INSTRUMENTAL
Item 01: DESCRIÇÃO: BANDEJA CLÍNICA PEQUENA **QUANT.** 25 UNID, **MARCA:** FAVA MILLENIUM**, VALOR UNIDADE R$** 19,60; **VALOR TOTAL R$** 490,00;

Item 02: DESCRIÇÃO: BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** JET BURS**, VALOR UNIDADE R$** 29,35; **VALOR TOTAL R$** 293,50;

Item 03: DESCRIÇÃO: BROCA ENDO-Z**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** KAVO**, VALOR UNIDADE R$** 29,45; **VALOR TOTAL R$** 294,50;

Item 04: DESCRIÇÃO: BROCA DIAMANTADA CÔNICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº3195 F GRANULAÇÃO FINA**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 125,00;

Item 05: DESCRIÇÃO: BROCA DIAMANTADA CÔNICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº3195 FF GRANULAÇÃO EXTRAFINA**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 125,00;

Item 06: DESCRIÇÃO: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 100,00;

Item 07: DESCRIÇÃO: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 100,00;

Item 08: DESCRIÇÃO: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 100,00;

Item 09: DESCRIÇÃO: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 100,00;

Item 10: DESCRIÇÃO: BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** FAVA**, VALOR UNIDADE R$** 2,50; **VALOR TOTAL R$** 100,00;

Item 11: DESCRIÇÃO: BROCA GATES EM AÇO CARBONO (KIT COM Nº1,2,3 E 4)**, QUANT.** 20 KITS, **MARCA:** TDKAFILES**, VALOR UNIDADE R$** 40,00; **VALOR TOTAL R$** 800,00;

Item 12: DESCRIÇÃO: CALCADOR DE PAIVA (KIT COM 4 UNIDADES)**, QUANT.** 10 KITS, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 22,30; **VALOR TOTAL R$** 223,00;

Item 13: DESCRIÇÃO: CALCADOR DE WARD Nº 02**, QUANT.** 25 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 5,30; **VALOR TOTAL R$** 132,50;

Item 14: DESCRIÇÃO: CALCADOR DE WARD Nº 03**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 5,30; **VALOR TOTAL R$** 265,00;

Item 15: DESCRIÇÃO: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO**, QUANT.** 03 UNID, **MARCA:** DX 0431 MINI**, VALOR UNIDADE R$** 299,10; **VALOR TOTAL R$** 897,30;

Item 16: DESCRIÇÃO: CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO**, QUANT.** 06 UNID, **MARCA:** DX S/REF**, VALOR UNIDADE R$** 396,00; **VALOR TOTAL R$** 2.376,00;

Item 17: DESCRIÇÃO: COLGADURA SIMPLES INDIVIDUAL**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** TECNODENT**, VALOR UNIDADE R$** 3,50; **VALOR TOTAL R$** 70,00;

Item 18: DESCRIÇÃO: CURETA GRACEY 5-6**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 10,50; **VALOR TOTAL R$** 210,00;

Item 19: DESCRIÇÃO: CURETA GRACEY 7-8**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 10,50; **VALOR TOTAL R$** 210,00;

Item 20: DESCRIÇÃO: DISCOS DE LIXA SORTIDOS PARA ACABAMENTO**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** TDV**, VALOR UNIDADE R$** 39,90; **VALOR TOTAL R$** 1.995,00;

Item 21: DESCRIÇÃO: ESCOVA DE ROBSON**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** PREVEN**, VALOR UNIDADE R$** 1,60; **VALOR TOTAL R$** 48,00;

Item 22: DESCRIÇÃO: ESCULPIDOR HOLLEMBACK**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 6,30; **VALOR TOTAL R$** 189,00;

Item 24: DESCRIÇÃO: ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 8,10; **VALOR TOTAL R$** 243,00;

Item 25: DESCRIÇÃO: KIT DE CÂNULAS ENDODÔNTICAS**, QUANT.** 06 KITS, **MARCA:** KONNEN**, VALOR UNIDADE R$** 29,30; **VALOR TOTAL R$** 175,80;

Item 26: DESCRIÇÃO: LAMPARINA**, QUANT.** 02 UNID, **MARCA:** MAC DENTAL**, VALOR UNIDADE R$** 32,90; **VALOR TOTAL R$** 65,80;

Item 27: DESCRIÇÃO: LIMA K 1ª SÉRIE (15-40) 21MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 28: DESCRIÇÃO: LIMA K 1ª SÉRIE (15-40) 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 29: DESCRIÇÃO: LIMA K 1ª SÉRIE (15-40) 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 30: DESCRIÇÃO: LIMA K 2ª SÉRIE (45-80) 21MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 31: DESCRIÇÃO: LIMA K 2ª SÉRIE (45-80) 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 32: DESCRIÇÃO: LIMA K 2ª SÉRIE (45-80) 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 33: DESCRIÇÃO: LIMA K SÉRIE ESPECIAL (10) 21MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 34: DESCRIÇÃO: LIMA K SÉRIE ESPECIAL (10) 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 35: DESCRIÇÃO: LIMA K SÉRIE ESPECIAL (10) 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** VDW**, VALOR UNIDADE R$** 29,90; **VALOR TOTAL R$** 299,00;

Item 36: DESCRIÇÃO: MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA BAIXA ROTAÇÃO**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** PREVEN**, VALOR UNIDADE R$** 2,00; **VALOR TOTAL R$** 10,00;

Item 37: DESCRIÇÃO: PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL PARA ALGODÃO**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 7,25; **VALOR TOTAL R$** 145,00;

Item 38: DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 12,00; **VALOR TOTAL R$** 60,00;

Item 40: DESCRIÇÃO: PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** MAQUIRA**, VALOR UNIDADE R$** 11,00; **VALOR TOTAL R$** 55,00;

Item 41: DESCRIÇÃO: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFCO AUTOCLAVÁVEL (KIT)**, QUANT.** 02 KITS, **MARCA:** MAQUIRA**, VALOR UNIDADE R$** 63,50; **VALOR TOTAL R$** 127,00;

Item 42: DESCRIÇÃO: POTE DAPPEN PLÁSTICO**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** PREVEN**, VALOR UNIDADE R$** 2,90; **VALOR TOTAL R$** 14,50;

Item 44: DESCRIÇÃO: RÉGUA ENDODÔNTICA**, QUANT.** 02 UNID, **MARCA:** ANGELUS**, VALOR UNIDADE R$** 12,00; **VALOR TOTAL R$** 24,00;

Item 46: DESCRIÇÃO: TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** CASSIFLEX**, VALOR UNIDADE R$** 15,90; **VALOR TOTAL R$** 318,00;

TABELA 02 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS CORRELATOS

Item 02: DESCRIÇÃO: ALGODÃO EM ROLINHOS (PACOTE COM 100 ROLINHOS DENTAIS)**, QUANT.** 200 PCT, **MARCA:** SSPLUS**, VALOR UNIDADE R$** 2,20; **VALOR TOTAL R$** 440,00.

Item 03: DESCRIÇÃO: AGULHA GENGIVAL 27G – LONGA – 30MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 80 CX, **MARCA:** INJEX**, VALOR UNIDADE R$** 37,37; **VALOR TOTAL R$** 2.989,60.

Item 04: DESCRIÇÃO: AGULHA GENGIVAL 30G – CURTA – 25MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 80 CX, **MARCA:** INJEX**, VALOR UNIDADE R$** 37,37; **VALOR TOTAL R$** 2.989,60.

Item 05: DESCRIÇÃO: APLICADOR MICROBRUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 80 CX, **MARCA:** KG**, VALOR UNIDADE R$** 13,50; **VALOR TOTAL R$** 1.080,00.

Item 06: DESCRIÇÃO: CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO F**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 07: DESCRIÇÃO: CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO FF**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 08: DESCRIÇÃO: CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO MF**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 09: DESCRIÇÃO: CONES DE GUTA-PERCHA (15-40)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 10: DESCRIÇÃO: CONES DE GUTA-PERCHA (45-80)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 11: DESCRIÇÃO: CONES DE PAPEL ABSORVENTE (15-40)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 12: DESCRIÇÃO: CONES DE PAPEL ABSORVENTE (45-80)**, QUANT.** 10 CX, **MARCA:** BOMA**, VALOR UNIDADE R$** 21,80; **VALOR TOTAL R$** 218,00.

Item 15: DESCRIÇÃO: CREME DENTAL (TUBO COM 90 GRAMAS)**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** FREEDENT**, VALOR UNIDADE R$** 1,80; **VALOR TOTAL R$** 180,00.

Item 22: DESCRIÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL (150 UNIDADES)**, QUANT.** 40 UNID, **MARCA:** CARESTREAM**, VALOR UNIDADE R$** 163,49; **VALOR TOTAL R$** 6.539,60.

Item 24: DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA SEDA 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)**, QUANT.** 60 CX, **MARCA:** TECHNOFIO**, VALOR UNIDADE R$** 38,95; **VALOR TOTAL R$** 2.337,00.

Item 25: DESCRIÇÃO: FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500 METROS)**, QUANT.** 60 UNID, **MARCA:** HILLO**, VALOR UNIDADE R$** 9,17; **VALOR TOTAL R$** 550,20.

Item 26: DESCRIÇÃO: FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE**, QUANT.** 80 UNID, **MARCA:** MISSNER**, VALOR UNIDADE R$** 5,40; **VALOR TOTAL R$** 432,00.

Item 27: DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZADOR**, QUANT.** 05 UNID, **MARCA:** MICRODONT**, VALOR UNIDADE R$** 500,00; **VALOR TOTAL R$** 2.500,00.

Item 35: DESCRIÇÃO: MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA (CAIXA COM 50)**, QUANT.** 50 CX, **MARCA:** PREVE**, VALOR UNIDADE R$** 1,60; **VALOR TOTAL R$** 80,00.

Item 37: DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU 200X50**, QUANT.** 15 ROLO, **MARCA:** MEDSTERIL**, VALOR UNIDADE R$** 46,70; **VALOR TOTAL R$** 700,50.

Item 38: DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU 300X100**, QUANT.** 15 ROLO, **MARCA:** MEDSTERIL**, VALOR UNIDADE R$** 177,00; **VALOR TOTAL R$** 2.655,00.

Item 40: DESCRIÇÃO: PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLOGICO (EMBALAGEM C/100G)**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 4,70; **VALOR TOTAL R$** 94,00.

Item 41: DESCRIÇÃO: SACO DE FLAU (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 60 PCT, **MARCA:** PLAST**, VALOR UNIDADE R$** 1,50; **VALOR TOTAL R$** 90,00.

Item 42: DESCRIÇÃO: SACO DE HAMBÚRGUER (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)**, QUANT.** 60 PCT, **MARCA:** PLAST**, VALOR UNIDADE R$** 2,00; **VALOR TOTAL R$** 120,00.

Item 44: DESCRIÇÃO: TIRA DE MATRIZ METÁLICA 5 MM**, QUANT.** 20 UND, **MARCA:** PREVEN**, VALOR UNIDADE R$** 1,40; **VALOR TOTAL R$** 28,00.

Item 45: DESCRIÇÃO: TIRA DE MATRIZ METÁLICA 7 MM**, QUANT.** 20 UND, **MARCA:** PREVEN**, VALOR UNIDADE R$** 1,60; **VALOR TOTAL R$** 32,00.

TABELA 03 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)

Item 03: DESCRIÇÃO: ALCOOL 70% EM GEL (500ML)**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** DERMASOFT**, VALOR UNIDADE R$** 6,50; **VALOR TOTAL R$** 325,00.

Item 04: DESCRIÇÃO: AMÁLGAMA EM CÁPSULAS – 01 PORÇÃO (PACOTE COM 50 UNIDADES)**, QUANT.** 60 PCT, **MARCA:** METALMS**, VALOR UNIDADE R$** 80,80; **VALOR TOTAL R$** 4.848,00.

Item 05: DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.00(CAIXA COM 50 UNIDADES)**, QUANT.** 100 CX, **MARCA:** SSWHITE**, VALOR UNIDADE R$** 48,50; **VALOR TOTAL R$** 4.850,00.

Item 06: DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINERFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 UNIDADES)**,**

QUANT. 100 CX, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 79,50; **VALOR TOTAL R$** 7.950,00.

Item 07: DESCRIÇÃO: ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR (CAIXA COM 50 UNIDADES)**, QUANT.** 20 CX, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 111,40; **VALOR TOTAL R$** 2.228,00.

Item 09: DESCRIÇÃO: ANESTESICO TÓPICO (BENZOCAÍNA 200MG) (POTE C/12G)**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 7,95; **VALOR TOTAL R$** 397,50.

Item 11: DESCRIÇÃO: CERA 7**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** TECNEW**, VALOR UNIDADE R$** 14,40; **VALOR TOTAL R$** 144,00.

Item 12: DESCRIÇÃO: CERA UTILIDADES**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** LYSANDA**, VALOR UNIDADE R$** 16,00; **VALOR TOTAL R$** 160,00.

Item 13: DESCRIÇÃO: CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ 50G – LIQUIDO 20ML)**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 17,80; **VALOR TOTAL R$** 356,00.

Item 14: DESCRIÇÃO: CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ 12G – LIQUIDO 10ML)**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** BIODINAMICA**, VALOR UNIDADE R$** 24,90; **VALOR TOTAL R$** 498,00.

Item 15: DESCRIÇÃO: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE 13G – CATALISADOR 11G – BLOCO DE MISTURA)**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** TECHNEW**, VALOR UNIDADE R$** 22,40; **VALOR TOTAL R$** 448,00.

Item 16: DESCRIÇÃO: CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (25G)**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** VILLEVI**, VALOR UNIDADE R$** 16,61; **VALOR TOTAL R$** 498,30.

Item 18: DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% (3G)**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** BIODINAMICA**, VALOR UNIDADE R$** 4,70; **VALOR TOTAL R$** 47,00.

Item 19: DESCRIÇÃO: EUCALIPTOL (10 ML)**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** BIODINAMICA**, VALOR UNIDADE R$** 8,95; **VALOR TOTAL R$** 89,50.

Item 20: DESCRIÇÃO: EUCALIPTOL (20 ML)**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 12,60; **VALOR TOTAL R$** 378,00.

Item 21: DESCRIÇÃO: FLÚOR GEL ACIDULADO TUTTI-FRUTTI (200 ML)**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 6,80; **VALOR TOTAL R$** 204,00.

Item 22: DESCRIÇÃO: FLÚOR GEL NEUTRO (200ML)**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 7,80; **VALOR TOTAL R$** 234,00.

Item 23: DESCRIÇÃO: GEL ANESTÉSICO TÓPICO 20% TUTTI-FRUTTI E MENTA (12G)**, QUANT.** 35 UNID, **MARCA:** DFL**, VALOR UNIDADE R$** 7,95; **VALOR TOTAL R$** 278,25.

Item 24: DESCRIÇÃO: GESSO COMUM (1000GR)**, QUANT.** 40 PCT, **MARCA:** PASON**, VALOR UNIDADE R$** 5,00; **VALOR TOTAL R$** 200,00.

Item 25: DESCRIÇÃO: GESSO PEDRA (1000GR)**, QUANT.** 40 PCT, **MARCA:** PASON**, VALOR UNIDADE R$** 6,00; **VALOR TOTAL R$** 240,00.

Item 26: DESCRIÇÃO: HIPOCLORITO – SODA CLORADA 2,5% (1L)**, QUANT.** 10 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 10,40; **VALOR TOTAL R$** 104,00.

Item 27: DESCRIÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PÓ E LIQUIDO (PÓ 10G – LIQUIDO 8ML)**, QUANT.** 80 UNID, **MARCA:** FGM**, VALOR UNIDADE R$** 49,70; **VALOR TOTAL R$** 3.976,00.

Item 29: DESCRIÇÃO: OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA (10 ML)**, QUANT.** 50 UNID, **MARCA:** FQM**, VALOR UNIDADE R$** 9,00; **VALOR TOTAL R$** 450,00.

Item 30: DESCRIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO (50G)**, QUANT.** 80 UNID, **MARCA:** IODONTOSUL**, VALOR UNIDADE R$** 4,90; **VALOR TOTAL R$** 392,00.

Item 33: DESCRIÇÃO: PASTA PROFILÁTICA TUTTI-FRUTTI (90G)**, QUANT.** 80 UNID, **MARCA:** VILLEVI**, VALOR UNIDADE R$** 8,20; **VALOR TOTAL R$** 656,00.

Item 38: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 39: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 40: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 41: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 42: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 43: DESCRIÇÃO: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA COM 4G**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** FILL MAGIC**, VALOR UNIDADE R$** 17,20; **VALOR TOTAL R$** 344,00.

Item 47: DESCRIÇÃO: TRICRESOL FORMALINA (10 ML)**, QUANT.** 30 UNID, **MARCA:** BIODINAMICA**, VALOR UNIDADE R$** 5,90; **VALOR TOTAL R$** 177,00.

Item 48: DESCRIÇÃO: VERNIZ CAVITÁRIO (FRASCO COM 10ML)**, QUANT.** 40 FRASCO, **MARCA:** SSWHITE**, VALOR UNIDADE R$** 11,00; **VALOR TOTAL R$** 440,00.

Item 49: DESCRIÇÃO: VERNIZ COM FLUOR (KIT VERNIZ+SOLVENTE – 10ML CADA)**, QUANT.** 20 KIT, **MARCA:** SSWHITE**, VALOR UNIDADE R$** 30,60; **VALOR TOTAL R$** 612,00.

Item 50: DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA (35G)**, QUANT.** 20 UNID, **MARCA:** QUIMIDROL**, VALOR UNIDADE R$** 5,10; **VALOR TOTAL R$** 102,00.

TABELA 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO (EQUIPAMENTO)

Item 01: DESCRIÇÃO: AMALGAMADOR**, QUANT.** 03 UNID, **MARCA:** KONDENTECH YG-100**, VALOR UNIDADE R$** 780,00; **VALOR TOTAL R$** 2.340,00.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 13 de julho de 2018.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:353D9D5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO – SRP Nº 09/2018

Aviso de Licitação – Pregão – SRP nº 09/2018
Segunda Chamada
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços em hospedagem na cidade de São José da Tapera – AL, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município. Abertura: 02/08/2018 – 11 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço global**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de São José da Tapera - AL, situada a Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:D5360923

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO – SRP Nº 16/2018

Aviso de Licitação – Pregão – SRP nº 16/2018
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, visando atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL. Abertura: 02/08/2018 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço global**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de São José da Tapera - AL, situada a Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:AAE343D1

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

Pregão Presencial 11/2018
Aviso
O Pregoeiro do Município de São José da Tapera, torna público que será no dia 19/07/2018, às 9 (nove) horas, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação a continuidade da sessão para julgamento dos documentos de Propostas de Preços e Habilitação do Pregão Presencial SRP nº 11/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamento/material permanente, visando atender às necessidades de equipar Postos de Saúde do Município de São José da Tapera.

São José da Tapera, 13 de julho de 2018.

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:40D5AABB

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação

No extrato de Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP 15/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e equipamentos, visando atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - DOM de 13/07/2018, página 11. Onde se lê: Abertura 01/08/2018 – 9 horas. Leia-se Abertura 27/07/2018 – 9 horas.

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:A29822FE

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Pregão Presencial 07/2018
Aviso
O Pregoeiro do Município de São José da Tapera, torna público que será no dia 20/07/2018, às 9 (nove) horas, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação a continuidade da sessão para julgamento dos documentos de Propostas de Preços e Habilitação do Pregão Presencial SRP nº 07/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cestas básica, visando atender às necessidades das famílias carentes do Município de São José da Tapera.

São José da Tapera, 13 de julho de 2018.

MARCELO RENÉ RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:BA74007D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – tipo MENOR PREÇO sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO NUTRICIONAL LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 01 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 09:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301 ou pelo site: www.teotoniovilela.al.gov.br e no e-mail: obraspmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 13 de julho de 2018.

IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:309EF6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Laboratório. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 30 de julho de 2018 às 09:00 horas.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 13 de Julho de 2018.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 003/2018

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:F54A8A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

1 – MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 – 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2 – OURO VERDE CONSTRUÇOES LTDA ME, com sede na Rua cel. João Tenório, 63, Centro, Atalaia – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.249/0001-32, representada pelo Sr. Thiago Cerqueira Gomes Barros, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 99001224106 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 036.393.824-98, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerações do artigo 57, § 1º, II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula segunda, Parágrafo primeiro, contrato nº 087/2017 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Tendo em vista que o valor global estimado, teve um acréscimo de R$ 78.929,34 (Setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), onde o valor total do contrato nº 087/2017 é de R$ 635.401,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e doze centavos). Os valores referem-se a inclusão de novas quantidades não previstas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO –Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela/Al, 06 de julho de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:BA82ABBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.768.434-48 que o serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando **o valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 24 à 27 de julho do ano corrente, para participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e o 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá em Belém/PA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 11 de Julho de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:DC140C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2018 – GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Laryssa Custódio da Silva Mota, Coordenadora do Centro de Reabilitação e Programa Melhor em Casa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.503.334-09 que o serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando **o valor de 600,00 (seiscentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 24 à 27 de julho do ano corrente, para participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e o 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá em Belém/PA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 11 de Julho de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:935CEFC8
